

**LEI MUNICIPAL Nº 1842/22, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, RS, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Hospital São José, com repasse de subvenção, e dá outras providências.*

**ODACIR MALACARNE, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, RS, autorizado a celebrar Convênio com o Hospital São José, sediado no município de Sertão, RS, visando o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do município.

**Art. 2º** - A título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao Hospital São José os valores fixados em Termo Convenial próprio, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos cinco dias do mês de agosto de 2022.

**ODACIR MALACARNE,**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 05.08.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.